



Câmara Municipal de Esplanada – BA

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 01/2018 - Dispõe sobre o acatamento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios, que “Opina pela aprovação, porque regulares, porém com ressalvas, das contas da Prefeitura Municipal de Esplanada, relativas ao exercício financeiro de 2016”, exarado pelo Processo do Tribunal de Contas nº 07556e17.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 427-1363 / 427-1779
E-mail: cmesplanada@ig.com.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

Dispõe sobre o acatamento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios, que “Opina pela aprovação, porque regulares, porém com ressalvas, das contas da Prefeitura Municipal de Esplanada, relativas ao exercício financeiro de 2016”, exarado pelo Processo do Tribunal de Contas nº 07556e17”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 37, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica acatado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios, exarado pelo Processo do Tribunal de Contas nº 07556e17, que “Opina pela aprovação, porque regulares, porém com ressalvas das Contas da Prefeitura Municipal de Esplanada, relativas ao exercício financeiro 2016”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara, Esplanada – Ba, 10 de abril de 2018.


Adailton Mendes de Souza
Presidente